



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



LEI Nº 924/2019.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Lençóis para o exercício
financeiro de 2020, e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõe a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º, a Lei Orgânica Municipal, o Plano Plurianual do Quadriênio 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

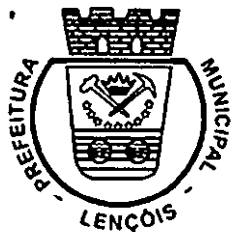
Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, inerente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídos ou mantidos pelo Poder Público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Capítulo II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em **R\$ 46.145.000,00** (Quarenta e seis milhões e cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes do Anexo II desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO R\$	OUTRAS FONTES (Administração Indireta) R\$	TOTAL R\$
RECEITAS CORRENTES	49.277.000,00	-	49.277.000,00
Receita Tributária	3.810.000,00		3.810.000,00
Receita de Contribuição	10.000,00		10.000,00
Receita Patrimonial	574.000,00		574.000,00
Receita de Serviços	20.000,00		20.000,00
Transferências Correntes	44.026.000,00		44.026.000,00
Outras Receitas Correntes	837.000,00		837.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.375.000,00	-	1.375.000,00
Operações de Crédito	100.000,00		100.000,00
Alienação de Bens	200.000,00		200.000,00
Transferências de Capital	1.075.000,00		1.075.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	4.507.000,00		4.507.000,00
RECEITA TOTAL	46.145.000,00	-	46.145.000,00

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em **R\$ 46.145.000,00** (Quarenta e seis milhões e cento e quarenta e cinco mil reais).



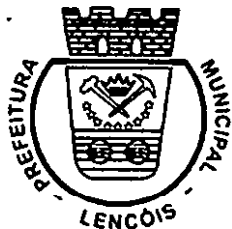
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Art. 5º - A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante dos Anexos I e II desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por Órgãos

I – POR ÓRGÃOS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	1.814.000,00	-	1.814.000,00
Câmara Municipal	1.814.000,00		1.814.000,00
PODER EXECUTIVO	32.809.000,00	11.522.000,00	44.331.000,00
Gabinete do Prefeito	953.000,00		953.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento	6.541.000,00		6.541.000,00
Secretaria de Finanças	2.547.000,00		2.547.000,00
Secretaria de Turismo e Cultura	2.033.000,00		2.033.000,00
Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária	298.000,00		298.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	603.000,00		603.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	398.000,00		398.000,00
Procuradoria Jurídica	140.000,00		140.000,00
Secretaria Municipal de Educação	19.296.000,00		19.296.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		9.640.000,00	9.640.000,00
Secretaria Municipal Assistência Social		1.882.000,00	1.882.000,00
DESPESA TOTAL	34.623.000,00	11.522.000,00	46.145.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



II – Por Funções

II – POR FUNÇÕES			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
LEGISLATIVA	1.814.000,00		1.814.000,00
JUDICIÁRIA	140.000,00		140.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.639.000,00		5.639.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.882.000,00	1.882.000,00
SAÚDE		9.640.000,00	9.640.000,00
EDUCAÇÃO	19.296.000,00		19.296.000,00
CULTURA	2.033.000,00		2.033.000,00
URBANISMO	2.641.000,00		2.641.000,00
SANEAMENTO	65.000,00		65.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	398.000,00		398.000,00
AGRICULTURA	285.000,00		285.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	13.000,00		13.000,00
ENERGIA	130.000,00		130.000,00
DESPORTO E LAZER	603.000,00		603.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.118.000,00		1.118.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.000,00		448.000,00
DESPESA TOTAL	34.623.000,00	11.522.000,00	46.145.000,00

III – Por Categorias Econômicas

III – POR CATEGORIAS ECONOMICAS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
DESPESAS CORRENTES	28.371.000,00	10.778.000,00	39.149.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.639.000,00	5.605.000,00	20.244.000,00
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	-	6.000,00
Outras Despesas Correntes	13.726.000,00	5.173.000,00	18.899.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.804.000,00	744.000,00	6.548.000,00
Investimentos	5.404.000,00	744.000,00	6.148.000,00
Amortização da Dívida	400.000,00		400.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	448.000,00		448.000,00
DESPESA TOTAL	34.623.000,00	11.522.000,00	46.145.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Seção III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:

- a) Decorrente de Superávit Financeiro até o valor apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o disposto no art. 43 § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) Decorrente de Excesso de Arrecadação até o valor apurado no exercício, conforme estabelecido no art. 43 § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) Decorrente de Anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de 30 % (Trinta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2020, na forma definida do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.
- d) Provenientes de operações de crédito autorizadas, até o limite de 30 % (trinta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2020, na forma definida do art. 43, § 1º, Inciso IV da Lei 4.320/64.

Art. 7º - O Limite autorizado no art. 6º desta Lei, não será onerado quando o crédito se destinar as hipóteses descritas a seguir, quando deverão ser considerados os seguintes limites:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



I – Para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, até o limite de 30 % (Trinta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2020;

II – Para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor até o limite de 30 % (Trinta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2020;

III – Para atender o pagamento dos serviços da dívida pública até o limite de 30 % (Trinta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2020;

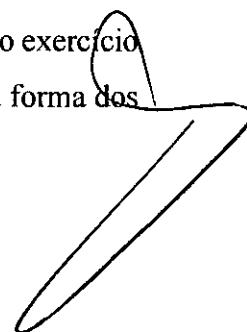
IV – Para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções até o limite de 30 % (Trinta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2020.

Art. 8º - Fica autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – As Metas Fiscais, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em obediência a Lei Complementar nº 101/2000, ficam ajustadas na forma dos quadros integrantes ao anexo desta Lei.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Art. 10 – As prioridades da Administração Pública Municipal de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2020, são as constantes no anexo desta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis, em 17 de dezembro de 2019.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi
Publicado nesta data no Átrio
da prefeitura.
Lençóis, 19/12/19.
Ass. _____
Prefeitura Municipal de Lençóis